



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 66/2020/CGJ-CE

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2020.

Aos (As) Senhores(as)
Juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo Administrativo nº 8500013-79.2020.8.06.0026/CGJ-CE

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, Teodoro Silva Santos, com os cumprimentos de estilo, encaminho, a Vossa Exceléncia, Decisão/Ofício nº 811/2020, p. 21/22, referente à abstenção de inserção de restrições aos veículos, nos termos do Ofício N. CR/120/2019, p. 02/05, de lavra da Vice-Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRF 3, da Informação 22/2020 – CGJ/CE, p. 11 e do Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar, p. 18.

Respeitosamente,

Adauto Lúcio Uchoa Couto
Adauto Lúcio Uchoa Couto
Gerente Administrativo CGJCE

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Adauto Lúcio Uchoa Couto".



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO: 8500013-79.2020.8.06.0026
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO – VICE-CORREGEDORIA

DECISÃO/OFÍCIO N° 811 /2020/CGJCE

Trata-se de Pedido de Providências formulado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO – VICE-CORREGEDORIA, por meio do qual solicita que os juízes deste Poder Judiciário cearense se abstenham de ordenar novas restrições judiciais, retirando-se aquelas já deferidas, lançadas por meio do Sistema RENAJUD, sobre os seguintes veículos: cavalo mecânico VW 19320 CLC TT, RENAVAM 00452276406, placa CVN-9440, e cavalo mecânico VW 19320 CLC TT, RENAVAM 00451426746, placa VN-9403, arrematados nos autos do processo 0010884-30.2018.5.03.0073.

Após tramitação parcial da demanda, a Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias proferiu Informação, fls. 11, devidamente aprovada pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR, *in verbis*:

"(...)

Trata-se do Ofício N CR/120/2019, remetido pelo Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, solicitando que as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se abstenham de efetuar restrição no RENAJUD, retirando as já deferidas, sobre os veículos do tipo cavalo mecânico com o RENAVAM 00452276406, de placa CVN-9440, e RENAVAM 00451426746, de placa CVN- 9403, considerando sua arrematação nos autos da Ação Trabalhista Nº 0010884-30.2018.5.03.0073.

Esta Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias vem à presença de V. Exa. sugerir que, caso entenda adequado atender o pleito apresentado no Ofício proveniente da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, seja expedido Ofício- Circular aos magistrados do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará determinando a abstenção inserção de restrições aos veículos do tipo cavalo mecânico com o RENAVAM 00452276406, de placa CVN-9440, e RENAVAM 00451426746, de placa CVN-9403 no sistema RENAJUD.

(...)"

Diante do exposto, acolho as bem lançadas razões do Juiz Parecerista, cujos elementos fundantes incorporo a este decisório, para determinar o seu imediato cumprimento.

Comunique-se aos interessados acerca do conteúdo deste decisório.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa desta Corregedoria para providências.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2020.

Desembargador TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 503201915357463

Nome original: Oficio_CR_120_2019.pdf

Data: 11/12/2019 18:17:07

Remetente:

Caroline

Secretaria da Corregedoria-Regional

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminho Ofício CR 120-2019 e documentos que o acompanham para ciência e providências cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Corregedoria Regional

10

OFÍCIO N. CR/120/2019

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2019.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Corregedor(a) do Tribunal de Justiça

Assunto: Abstenção de lançamento de restrição sobre veículo

Exmo(a) Desembargador(a) Corregedor(a),

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a V. Exa., para ciência e adoção das medidas que julgar cabíveis, cópia do despacho proferido no processo n. 0010884-30.2018.5.03.0073, por meio do qual a MM. Juíza Substituta Alessandra Junqueira Franco, em exercício na 1^a Vara do Trabalho de Poços de Caldas, solicita que os juízos se abstenham de ordenar novas restrições judiciais, retirando-se aquelas já deferidas, lançadas por meio do Sistema RENAJUD, sobre os seguintes veículos: **cavalo mecânico VW 19320 CLC TT, RENAVAM 00452276406, placa CVN-9440, e cavalo mecânico VW 19320 CLC TT, RENAVAM 00451426746, placa CVN-9403**, arrematados nos autos do processo mencionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência a manifestação de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor



Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas
ATSum 0010884-30.2018.5.03.0073
AUTOR: PAULO CELSO DE SOUZA , SERGIO DA SILVA PEDROSO,
AMANDA ALEIXO DE PAULA, RAFAEL SIMIONATO , ANDRESSA
APARECIDA FERREIRA, MARCOS DA SILVA BERNARDES, INGRID DA
SILVA FERREIRA, ALEXANDER RIBEIRO DA SILVA, EDNEI MATHIAS DE
CARVALHO , RODOLFO GONCALVES MADEIRA, GREICE NUBIA DOS
SANTOS, PATRICIA DANZA GANDINI, MARCOS LUIS DE SOUSA,
VALDEMAR BATISTON JUNIOR , JORGE GUILHERME, ANTONIO
RODOLFO PEREIRA DE CASTRO , ALEXANDRE PIRES DE PAULA,
SEBASTIAO JOSE RIBEIRO , AVAI MOREIRA DE MEIRELES , CLAUDINE
DA SILVA , JOSE BENEDITO VILELA, LUIZ BARZAGLI, BENEDITO
DONIZETE LEITE
RÉU: G.M. COSTA TRANSPORTES LTDA, G M COSTA PRESTADORA DE
SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI - ME



Vistos,etc.

Verifico que em que pese os veículos abaixo listados tenham sido arrematados em 03/06/2019, as reiteradas tentativas do Sr. Arrematante em transferir para o seu nome os referidos veículos não obtiveram sucesso até a presente data, pois sempre que uma restrição judicial é retirada por um juízo no sistema RENAJUD uma outra surge, motivo pelo qual enfrentamos esses obstáculos que reiniciam o ciclo repetitivo de atos:

01 (um) cavalo mecânico VW 19320 CLC TT, RENAVAM: 00452276406; PLACA: CVN-944001 (um)
cavalo mecânico VW 19320 CLC TT, RENAVAM: 00451426746; PLACA: CVN-9403

Face a essas circunstâncias, oficie-se à d. Corregedoria Regional com o intuito de que, em assim sendo também o seu entendimento, sejam oficiadas as Varas do Trabalho deste Regional, bem como, todos os demais Tribunais do país, solicitando-se que sejam retiradas as restrições existentes sobre os referidos veículos, em especial as restrições efetuadas por:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - 37ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL e;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - 4ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA.

e que não sejam mais inseridas outras restrições judiciais, via RENAJUD.

Após, aguarde-se por 30 dias para nova consulta ao sistema em tela.

PJe



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA JUNQUEIRA FRANCO - 25/11/2019 15:04 - 5dc8be3

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112514594419100000099> - Pág. 1

Número do processo: ATSum 0010884-30.2018.5.03.0073

Número do documento: 19112514594419100000099179386

Após retiradas todas as restrições gravadas sobre os veículos arrematados, determino a imediata comunicação ao arrematante, através de seu procurador, para que proceda a transferências dos veículos.

Considerando os princípios da economia e celeridade processuais, aplicáveis ao Processo do Trabalho, o presente despacho terá força de ofício, para encaminhamento ao destinatário, por email.

O destinatário poderá consultar a veracidade do documento, com o código de barras (número abaixo dele), através do link <https://pjc.tr13.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

POCOS DE CALDAS, 25 de Novembro de 2019.

ALESSANDRA JUNQUEIRA FRANCO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.^o - Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

DDD (085) Telefone: 3207-7154 - fax: 3207-7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br**

Informação nº 22/2020 – CGJ/CE

Referência: Processo (CPA) nº 8500013-79.2020.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências – Abstenção de lançamento de restrição sobre veículo.

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral,

Trata-se do Ofício N CR/120/2019, remetido pelo Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, solicitando que as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se abstênam de efetuar restrição no RENAJUD, retirando as já deferidas, sobre os veículos do tipo cavalo mecânico com o RENAVAM 00452276406, de placa CVN-9440, e RENAVAM 00451426746, de placa CVN-9403, considerando sua arrematação nos autos da Ação Trabalhista Nº 0010884-30.2018.5.03.0073.

Esta Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias vem à presença de V. Exa. sugerir que, caso entenda adequado atender o pleito apresentado no Ofício proveniente da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, seja expedido Ofício-Circular aos magistrados do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará determinando a abstenção inserção de restrições aos veículos do tipo cavalo mecânico com o RENAVAM 00452276406, de placa CVN-9440, e RENAVAM 00451426746, de placa CVN-9403 no sistema RENAJUD.

É o que nos cumpre informar.

Fortaleza, 15 de janeiro de 2020.

Expedito de Oliveira Leire Filho
Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 8500013-79.2020.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências

Interessado: Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PARECER

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado neste Órgão Censor, através de expediente do Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que solicita providências para que os juízos estaduais se abstenham de ordenar novas restrições judiciais, retirando-se aquelas já deferidas, lançadas por meio do Sistema RENAJUD, sobre os seguintes veículos: cavalo mecânico VW 19320 CLC TT, RENAVAM 00452276406, placa CVN 9440, e cavalo mecânico VW 19320 CLC TT, RENAVAM 00451426746, placa CVN 9403, arrematados nos autos do processo trabalhista nº 0010884-30.2018.5.03.0073, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas-MG (fls. 2/5).

Vossa Excelência, através do despacho de fl. 8, determinou que a Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias emitisse manifestação a respeito do pleito.

À fl. 11, o Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias, Dr. Expedito de Oliveira Leire Filho, recomendou a expedição de ofício-circular aos magistrados de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Ceará, para atendimento do requerimento constante destes autos.

Destarte, **sugere-se** a Vossa Excelência o acolhimento da recomendação pontuada pela Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias, dando-se ciência aos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará da decisão da Justiça Trabalhista, para adoção das medidas pertinentes.

Eis o Parecer, o qual submeto à consideração superior.

Fortaleza/CE, 4 de fevereiro de 2020.

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR
Juiz Corregedor Auxiliar